



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional  
Divisão de Mobilidade Funcional**

**COMUNICADO**

**Comunicado COMOB/DMOB N° 10, de 30 de janeiro de 2026.**

Prezados,

**Assunto 1: Estabilidade Provisória – Indicada a não permanência**

Em complementação ao Comunicado DMOB nº 07/2026, as docentes em Estabilidade Provisória indicadas à não permanência poderão participar das sessões de atribuição de classes ou aulas exclusivamente em nível de URE do contrato, independente da data de início de vigência do mesmo, seja para atuação em escolas de Tempo Parcial ou PEI.

Sendo assim, solicitamos que sejam encaminhados, até 02/02/2026, às 12h, os dados das docentes que se enquadram nessa situação, por meio do link abaixo, para fins de inclusão na classificação.

Link: <https://forms.gle/nUZK2qksZGXReNxH7>

**Assunto 2: Agente de Organização Escolar - PROATI**

Os Agentes de Organização Escolar - AOE que atuam na função de PROATI poderão ser mantidos no exercício dessa função, desde que apresentem avaliação satisfatória, devidamente atestada pelo Diretor da unidade escolar.

O cadastro deve ser realizado na Secretaria Escolar Digital - SED, Recursos Humanos -> Associação do Professor na Classe -> Projeto de Apoio a Tecnologia (PROATI-AOE), com início de vigência 02/02/2026.

**Assunto 3: Rescisão Contratual**

As rescisões contratuais, em decorrência da alínea “d” do inciso VII do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093/2009, ocorrerão de forma automática no sistema, não sendo necessário qualquer procedimento por parte das unidades na data de 02/02/2026.

As demais etapas relacionadas a esse processo serão oportunamente orientadas pelas divisões responsáveis, desta Diretoria de Pessoas, assim que o sistema estiver devidamente ajustado.

Atenciosamente,  
Divisão de Mobilidade Funcional - DMOB  
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional – COMOB/DIPES